

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.886 /

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

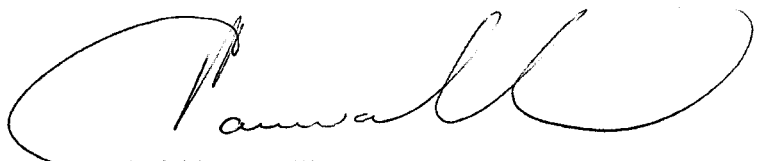
D E C R E T A:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Poços de Caldas, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE OUTUBRO DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


PAULO CESAR JANUZZI DE CARVALHO
Secret. Munic. Saúde e Bem Estar Social



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

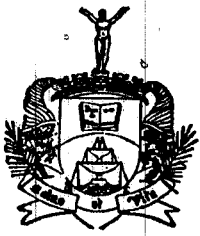
REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇOS DE CALDAS

DEFINIÇÃO

- Art 1º - O presente regimento interno regula as atividades do Conselho Municipal de Saúde de Poços de Caldas, criado pela Lei complementar 02/91 de 01 de julho de 1991 e modificada pela Lei complementar 03/93 de 24 maio 93.
- Art 2º - As reuniões são ordinárias, extraordinárias e especiais .
- Art 3º - As reuniões ordinárias realizar-se-ão em próprio municipal ou local previamente determinado, todas 1ªs segundas-feiras de cada mês às 19:30 hs., com tolerância de quinze minutos, com duração de três horas .

PARÁGRAFO ÚNICO : Na impossibilidade da realização da reunião prevista no caput deste artigo, o presidente comunicará o fato, por escrito, e designará nova data a todos os conselheiros, com antecedência mínima de quarenta e oito horas .



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

.2.

- Art 4º - As reuniões extraordinárias se realizarão em dia diferente do fixado para as ordinárias, com duração de 03 horas, no máximo, e em dia e horário previamente marcado, devendo o Secretário Municipal de Saúde promover notificação de todos os conselheiros e informar a pauta .
- Art 5º - As reuniões especiais são aquelas convocadas para um determinado objetivo, solenidade ou evento .
- Art 6º - O Conselho só realizará suas reuniões com a presença da maioria absoluta de seus membros (metade + um dos seus conselheiros) .
- Art 7º - O Conselheiro titular que não puder comparecer à reunião comunicará o fato em tempo hábil ao Secretário Executivo e ao seu suplente, fazendo a justificativa por escrito na primeira reunião subsequente .

PARÁGRAFO ÚNICO : O Conselheiro suplente que não estiver substituindo o titular, poderá participar a todas as reuniões sem direito a voto .

- Art 8º - Se até quinze minutos da hora designada para abertura da reunião, não se achar presente o número legal de conselheiros, far-se-á a chamada procedendo-se a leitura da ata, a leitura da pauta, a leitura de pareceres (se houver) .



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

.3.

PARÁGRAFO 1º - Persistindo a falta de número, o presidente deixará de abrir a reunião, anunciando a ordem do dia seguinte, e encerrará a reunião .

PARÁGRAFO 2º - Da ata do dia em que não houver reunião, constarão os fatos verificados, registrando-se o nome dos presentes .

Art 9º - Quando da convocação para reuniões extraordinárias o Conselho somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocado .

Art 10 - Verificado o número legal de conselheiros e aberta a reunião, os trabalhos obedecerão a seguinte ordem :

1. leitura, discussão e aprovação da ata anterior.
2. leitura de correspondência e comunicações .
3. leitura de pareceres .
4. pauta da reunião do dia .
5. deliberação e votação .

Art 11 - O Secretário Municipal de Saúde requisitará um servidor municipal para o fim especial de exercer a função de Secretário Executivo do Conselho .

Art 12 - Será fornecido a cada conselheiro cópia da ata da reunião anterior .



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

.4.

ORDEM DOS DEBATES

- Art 13 - Os debates devem realizar-se em ordem, não podendo o conselheiro falar sem que o Presidente lhe tenha concedido a palavra .
- Art 14 - A palavra é dada a cada conselheiro, conforme solicitado, cabendo ao presidente regular a procedência em caso de pedido simultâneo .
- Art 15 - Cada conselheiro dispõe de até 10 minutos para falar pela ordem, em explicação pessoal e declaração de voto, devendo o Presidente cessar-lhe a palavra se ela não for usada para o fim específico ou solicitado .

DO PROCESSO DE DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO

- Art 15 - As deliberações do Conselho serão tomadas por 2/3 votos dos presentes, sempre por escrutínio secreto .
- Art 16 - A votação será nominal quando requerida por conselheiro e aprovada pela maioria simples .



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

.5.

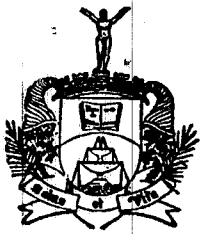
Art 17 - A votação será nominal quando requerida por conselheiro e aprovada pela maioria simples .

Art 18 - Na votação nominal, o Presidente faz a chamada dos conselheiros, cabendo a anotação dos nomes que votarem SIM e dos que votarem NÃO quanto a matéria, em exame, respeitando-se o quorum do art. 16 .

COMISSÃO EXECUTIVA

Art 19 - À comissão executiva, que será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e composta de mais três conselheiros, sendo um representante dos usuários, um dos trabalhadores e um dos prestadores de serviços, todos eleitos pelo plenário do Conselho compete :

- a.) Representar o Conselho junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e pessoas jurídicas de direito privado .
- b.) Convocar o Conselho em caráter extraordinário .
- c.) Auxiliar o Presidente em todas suas atribuições legais e administrativas



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

.6.

- Art 20 - Os membros da Comissão Executiva serão eleitos por maioria simples, em reunião ordinária, com mandato de um ano .

CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Art 21 - A plenária do Conselho indicará 4 (quatro) membros para a avaliação e controle dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo representantes dos usuários e um do governo municipal .
- Art 22 - As avaliações serão submetidas a apreciações do Conselho pleno, não cabendo nenhuma decisão isolada de comissão .

APOIO TÉCNICO

- Art 23 - O Conselho poderá requisitar apoio técnico, quando necessário, para a formulação, acompanhamento e controle da política municipal de saúde .

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art 24 - O livro de ata deverá estar assentado na sede assentado na sede da Secretaria Municipal de Saúde e a disposição de todos os conselheiros



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

.7.

Art 25 - O Presidente do Conselho comunicará à parte representada o desligamento do conselheiro, por motivos de faltas não justificadas, na forma deste regimento, de acordo com o Parágrafo 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 02/91 .

Art 26 - Nos primeiros 6 meses, este regimento poderá ser ' modificado a qualquer momento, por decisão de maioria absoluta deste Conselho e, após esse período ' apenas a cada 6 meses .

Art 27 - As reuniões do Conselho serão abertas à comunidade que delas poderá participar, sem direito a voto .

PARÁGRAFO 1º : Antes do início das reuniões ordinárias, por 30 minutos, é facultado a todo cidadão usar a palavra, desde que inscrito antes da leitura da ata anterior .

PARÁGRAFO 2º : Compete à comissão executiva selecionar por ordem o uso da palavra por popular .

Art 28 - Este Regimento entra em vigor na data de 30.agosto. 93, dando-se conhecimento de seu inteiro teor a todos os seus conselheiros .

Poços de Caldas, 30 de agosto de 1993 .